Lei nº 1.232

Autoriza venda de bens da Municipalidade Moreense em hasta pública.

Artigo 1º). Fica o senhor Prefeito Municipal de Moreses do Eudaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de cr$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade Moreense situado à Rua Ver. Edgar Pinto Pinza, onde já existe construído um imóvel de terceiros, com as seguintes divisas e confrontações:
de frente, com a referida Rua Ver. Edgar Pinto Pinza, 34 ms.; pelos fundos, dividindo com propriedades de José Ferreira da Silva e outros, 32,40 ms.; pela direita, dividindo com propriedades de Claudimiro Ribeiro da Silva, 27,40 ms.; pela esquerda, dividindo com propriedades de Mda. Itajubina Maria de Jesus, 25,00 ms.

Artigo 2º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Eudaia",
12 de novembro de 1977.